MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2026

Processo Administrativo nº. 63162.001595/2026-25

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviço para **Contratação de empresa para serviço de instalação de circuito de CFTV na área do bosque**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	***Contratação de empresa para serviço de instalação de circuito de CFTV na área do bosque***	21660	SERVIÇO	1	R$ 40.194,03	R$ 40.194,03

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 **meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A garantia do serviço/material será de 06(seis) meses

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 40.194,03 (Quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos).**

1.5. , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A necessidade de implementar o serviço de instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) surge da importância de reforçar a segurança patrimonial e ampliar o monitoramento do

MARINHA DO BRASIL

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2026

Processo Administrativo nº. 63162.001595/2026-25

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço para **Contratação de empresa para serviço de instalação de circuito de CFTV na área do bosque**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de instalação de circuito de CFTV na área do bosque	21660	SERVIÇO	1	R$ 40.174,03	R$ 40.174,03

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A garantia do serviço/material será de 06(seis) meses

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.174,03 (Quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos).

1.5. , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A necessidade de implementar o serviço de instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) surge da importância de reforçar a segurança patrimonial e ampliar o monitoramento do

perímetro da UISM, especialmente ao longo de um muro com extensão aproximada de 300 metros. A implantação desse sistema visa contribuir para a prevenção de invasões, furtos, atos de vandalismo e outras ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações, dos equipamentos e a segurança dos militares, pacientes, colaboradores e demais pessoas que frequentam a unidade. Para atender a essa necessidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e infraestrutura indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.

2.2. A instalação do sistema de CFTV deverá contemplar 16 (dezesseis) câmeras IP do tipo Bullet, com resolução de 4 megapixels (4 MP); 02 (dois) gravadores de vídeo em rede (NVR) de 32 canais cada, acompanhados de 02 (dois) discos rígidos de 4 TB cada, específicos para sistemas de segurança eletrônica, com previsão de gravação contínua por aproximadamente 15 (quinze) dias, conforme o dimensionamento técnico e os parâmetros de configuração adotados; e 02 (duas) televisões de 42 (quarenta e duas) polegadas, destinadas à visualização e ao acompanhamento, em tempo real, das imagens captadas pelas câmeras, bem como à consulta das gravações armazenadas, conforme a compatibilidade dos equipamentos e a configuração do sistema. A solução deverá incluir, ainda, switches PoE, cabeamento UTP blindado de categoria Cat6, próprio para uso externo, nobreaks e infraestrutura física composta por eletrodutos em aço galvanizado ou PVC de alta resistência, caixas de passagem com grau de proteção IP65, vedadas contra a entrada de água e poeira, além dos acessórios necessários à instalação. A execução deverá assegurar a adequada distribuição das câmeras ao longo do muro, a proteção dos equipamentos contra as intempéries, a estabilidade da transmissão de dados, o armazenamento confiável das imagens e a adequada visualização nos monitores instalados. A implantação desse sistema contribuirá para o fortalecimento das medidas preventivas de segurança, possibilitando o acompanhamento visual da área e a consulta posterior às gravações para auxiliar na identificação e apuração de eventuais ocorrências.

2.3. A contratação do serviço descrito tem como objetivo atender à necessidade da UISM de dispor de um sistema de videomonitoramento eficiente, integrado e adequado às características de seu perímetro, mediante a contratação de empresa especializada na instalação de circuito de CFTV, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à execução do serviço, incluindo 02 (duas) televisões de 42 (quarenta e duas) polegadas para a visualização das imagens do sistema. A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração, integração e os testes operacionais dos equipamentos, incluindo as televisões, entregando o sistema em pleno funcionamento. Deverá, ainda, verificar a compatibilidade entre os componentes e o dimensionamento da capacidade de armazenamento, de modo a buscar a retenção das imagens pelo período estimado de 15 dias. Dessa forma, a contratação contribuirá para a proteção do patrimônio público, a melhoria das condições de segurança e o fortalecimento das ações de vigilância e fiscalização da unidade, em benefício da eficiência operacional e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, instalar, configurar e testar um sistema de CFTV destinado ao monitoramento de um muro com extensão aproximada de 300 metros, na área da UISM, contemplando os equipamentos, os materiais, a infraestrutura física e os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo os dispositivos destinados à visualização e ao acompanhamento das imagens captadas pelas câmeras.

3.1.1. O serviço deverá compreender, no mínimo, o seguinte detalhamento:

3.1.1.1. Câmeras de monitoramento: fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) câmeras IP do tipo Bullet, com resolução mínima de 4 megapixels (4 MP), adequadas para utilização em ambientes externos, com recursos de visão noturna e proteção compatível com as condições ambientais do local.

3.1.1.2. Gravadores e armazenamento: fornecimento e instalação de 02 (dois) gravadores de vídeo em rede (NVR) de 32 canais cada, acompanhados de 02 (dois) discos rígidos de 4 TB cada, próprios para sistemas de videomonitoramento, totalizando 64 (sessenta e quatro) canais disponíveis e 8 TB de capacidade nominal de armazenamento.

3.1.1.3. Monitores de visualização: fornecimento e instalação de 02 (duas) televisões de 42 (quarenta e duas) polegadas, destinadas à visualização e ao acompanhamento, em tempo real, das imagens captadas pelas câmeras, bem como à consulta das gravações armazenadas, conforme as funcionalidades e a configuração do sistema. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os dispositivos de saída de vídeo dos gravadores NVR ou com os demais componentes utilizados para disponibilização das imagens, incluindo os cabos, conectores, suportes e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento adequado.

3.1.1.4. Rede e alimentação: fornecimento e instalação de switches PoE dimensionados conforme a quantidade de câmeras, a distribuição dos pontos de rede e a potência necessária, além de nobreaks compatíveis com a carga dos equipamentos e com a autonomia definida para a solução, considerando os dispositivos de gravação, rede e demais componentes que necessitem de alimentação elétrica ininterrupta.

3.1.1.5. Cabeamento: fornecimento e instalação de cabos UTP blindados, categoria Cat6, próprios para uso externo, incluindo conectores, terminações, identificação, organização e todos os acessórios necessários à transmissão de dados.

3.1.1.6. Infraestrutura física: fornecimento e instalação de eletrodutos em aço galvanizado ou PVC de alta resistência, caixas de passagem com grau de proteção mínimo IP65, devidamente vedadas contra a entrada de água e poeira, além de curvas, luvas, suportes, abraçadeiras, elementos de fixação e demais materiais necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, instalar, configurar e testar um sistema de CFTV destinado ao monitoramento de um muro com extensão aproximada de 300 metros, na área da UISM, contemplando os equipamentos, os materiais, a infraestrutura física e os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo os dispositivos destinados à visualização e ao acompanhamento das imagens capturadas pelas câmeras.

3.1.1. O serviço deverá compreender, no mínimo, o seguinte detalhamento:

3.1.1.1. **Câmeras de monitoramento:** fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) câmeras IP do tipo Bullet, com resolução mínima de 4 megapixels (4 MP), adequadas para utilização em ambientes externos, com recursos de visão noturna e proteção compatível com as condições ambientais do local.

3.1.1.2. **Gravadores e armazenamento:** fornecimento e instalação de 02 (dois) gravadores de vídeo em rede (NVR) de 32 canais cada, acompanhados de 02 (dois) discos rígidos de 4 TB cada, próprios para sistemas de videomonitoramento, totalizando 64 (sessenta e quatro) canais disponíveis e 8 TB de capacidade nominal de armazenamento.

3.1.1.3. **Monitores de visualização:** fornecimento e instalação de 02 (duas) televisões de 42 (quarenta e duas) polegadas, destinadas à visualização e ao acompanhamento, em tempo real, das imagens capturadas pelas câmeras, bem como à consulta das gravações armazenadas, conforme as funcionalidades e a configuração do sistema. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os dispositivos de saída de vídeo dos gravadores NVR ou com os demais componentes utilizados para disponibilização das imagens, incluindo os cabos, conectores, suportes e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento adequado.

3.1.1.4. **Rede e alimentação:** fornecimento e instalação de switches PoE dimensionados conforme a quantidade de câmeras, a distribuição dos pontos de rede e a potência necessária, além de nobreaks compatíveis com a carga dos equipamentos e com a autonomia definida para a solução, considerando os dispositivos de gravação, rede e demais componentes que necessitem de alimentação elétrica ininterrupta.

3.1.1.5. **Cabeamento:** fornecimento e instalação de cabos UTP blindados, categoria Cat6, próprios para uso externo, incluindo conectores, terminações, identificação, organização e todos os acessórios necessários à transmissão de dados.

3.1.1.6. **Infraestrutura física:** fornecimento e instalação de eletrodutos em aço galvanizado ou PVC de alta resistência, caixas de passagem com grau de proteção mínimo IP65, devidamente vedadas contra a entrada de água e poeira, além de curvas, luvas, suportes, abraçadeiras, elementos de fixação e demais materiais necessários.

3.1.1.7. Instalação e configuração: execução dos serviços de montagem, fixação, passagem de cabos, conexão dos equipamentos, configuração das câmeras e dos gravadores, integração dos componentes, instalação e conexão das televisões de 42 polegadas e realização dos ajustes necessários ao funcionamento adequado do sistema de videomonitoramento.

3.1.1.8. Testes e entrega: realização de testes de conectividade, alimentação, visualização diurna e noturna, gravação contínua, reprodução, recuperação de imagens e funcionamento dos equipamentos, incluindo a verificação da exibição das imagens nas duas televisões de 42 polegadas. O sistema deverá ser entregue integralmente instalado, configurado, integrado e operacional, com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.2. A contratada deverá realizar avaliação prévia do local para definir o posicionamento das câmeras, os trajetos do cabeamento, os pontos de passagem, a distribuição dos switches e as condições de alimentação elétrica, observando a extensão do muro e as características físicas da área.

3.3. A solução deverá assegurar compatibilidade entre as câmeras, os gravadores, os switches PoE e os demais componentes, bem como proteção adequada dos equipamentos instalados em ambiente externo.

3.4. O armazenamento das imagens deverá ser dimensionado para atender à retenção estimada de aproximadamente 15 (quinze) dias. Caso a configuração prevista não seja suficiente para esse período, a contratada deverá apresentar a avaliação técnica correspondente, observando os requisitos e os limites estabelecidos no instrumento de contratação.

3.5. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o sistema em pleno funcionamento, disponibilizando relatório de instalação e testes, identificação dos pontos de monitoramento, manuais dos equipamentos e orientações básicas de operação e manutenção.

3.6. A solução deverá considerar o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando materiais duráveis, compatíveis com as condições de instalação, de fácil manutenção e com disponibilidade de suporte e garantia, visando reduzir falhas, custos de manutenção e necessidade de substituições prematuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2023 (dispões sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a camada de ozônio, e dá outras providências.

4.1.2. Instrução Normativa Ibama, nº5 de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes /ás substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2.3. Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros;

4.2.4. Faz parte desse item toda a sinalização, barreiras, e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros; e

4.2.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho No 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

5.1. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é IMPRESCINDÍVEL para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas.**

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. Para o agendamento tratado no item anterior, os interessados deverão entrar em contato, por e-mail, através do e-mail: junior.airton@marinha.mil.br, com cópia para os e-mail ulisses.machado@marinha.mil.br e gomes.thiago@marinha.mil.br.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. *14.133/2021).*

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Rua Marechal Serejo, 539, Pechincha, CEP: 22743-380, Rio de Janeiro-RJ.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. A realização dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00h as 16:00h. A realização do serviço deverá obedecer o planejamento prévio de entrega entre a empresa Contratada e o fiscal do contrato no endereço relacionado no edital deste processo licitatório.

6.3.2. Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a Contratada informar previamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução.

6.3.3. Após o recebimento da Autorização para Execução do Serviço ou Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Serviço um plano de trabalho convergente com um cronograma do serviço em consenso de ambas as partes.

6.3.4. Obedecendo ao cronograma a Contratada deverá iniciar os serviços, de posse do ferramenta, equipamentos e demais materiais necessários, que deverão estar descriminados no plano de trabalho.

6.3.5. Após a execução dos serviços, todos os espaços utilizados, inclusive paredes, tetos e portas, deverão ser entregues limpos, sem entulhos, sobra de material ou marcas de quaisquer naturezas, desde que originados pela CONTRATADA, cabendo reparo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação pela CONTRATANTE.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a vistoria para dimensionar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. Rua Marechal Sorelo, 539, Pechincha, CEP: 22743-380, Rio de Janeiro-RJ.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. A realização dos serviços deverá ocorrer dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8:00h as 16:00h. A realização do serviço deverá obedecer o planejamento prévio de entrega entre a empresa Contratada e o fiscal do contrato no endereço relacionado no edital deste processo licitatório.

6.3.2. Havendo necessidade de prestação de serviço fora do horário supracitado, deverá a Contratada informar previamente a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual avaliará a viabilidade de execução.

6.3.3. Após o recebimento da Autorização para Execução do Serviço ou Nota de Empenho, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Serviço um plano de trabalho convergente com um cronograma do serviço em consenso de ambas as partes.

6.3.4. Obedecendo ao cronograma a Contratada deverá iniciar os serviços, de posse do ferramenta, equipamentos e demais materiais necessários, que deverão estar descriminados no plano de trabalho.

6.3.5. Após a execução dos serviços, todos os espaços utilizados, inclusive paredes, tetos e portas, deverão ser entregues limpos, sem entulhos, sobra de material ou marcas de quaisquer naturezas, desde que originados pela CONTRATADA, cabendo reparo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação pela CONTRATANTE.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a vistoria para dimensionar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), ou o responsável pela demanda.

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da inspeção , do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	
03	Fonte de Recurso (FR)	
04	Natureza da Despesa	
05	Ação Interna	
06	Valor	

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, de outubro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, ___de outubro de 2026.

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
02	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	
03	Fonte de Recurso (FR)	
04	Natureza da Despesa	
05	Ação Interna	
06	Valor	

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, de outubro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, ___de outubro de 2026.

LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT
Capitão de Mar e Guerra (Mod)
Ordenador de Despesas

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO)

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país; e

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts); e

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 técnicos certificados nas Normas Regulamentadoras (NR's): NR33 - Espaço Confinado; NR35 - Trabalho em Altura e NR10 - Segurança em Instalações e serviços com eletricidade.

AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais